PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 176 DE 28/05/04 a 31/05/04 pag. 08
Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.° 1.308/2004

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA (SISPUMAF)".

A CÂMARA MUNICPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta – MT (SISPUMAF), no sentido de ceder profissional formado na área odontológica, bem como sua respectiva auxiliar, sem ônus, para atendimento dos servidores públicos municipais sindicalizados durante toda 2ª semana de cada mês, a partir da data de celebração do convênio, conforme minuta anexa.

Art. 2º O Município de Alta Floresta fornecerá todo material instrumental de uso permanente para o trabalho do profissional e o SISPUMAF fornecerá o material de uso e consumo não permanente no prazo de até noventa dias após a assinatura do convênio

Art. 3º - O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos em 19 de maio de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 27 de maio de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta
O futuro é aqui!